



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

UFSC/PROAD/DPC/CCF  
INCDH / SIAFI Nº 477 / 2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS - FEPESE, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO DENOMINADO "PROGRAMA DE GESTÃO MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE".

CONTRATO Nº 322 / 2017

PROCESSO: 23080.081372/2017-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 686/2017

CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada UFSC, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Extensão, **ROGÉRIO CID BASTOS**, CPF nº. 401.425.409-78;

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS - FEPESE, situada no Campus Universitário, cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 83.566.299/0001-73, fundação de apoio registrada e credenciada no MEC/MCT pela portaria conjunta sob o nº 19/2016 de 04 de maio de 2016 nos termos da Lei nº 8.958/94, neste ato representada pelo seu Presidente, Professor **MAURO DOS SANTOS FIUZA**, CPF nº 029.958.169-15, e seu Superintendente, **MARCELINO HIROFUMI ITO**, CPF nº 653.814.241-91 resolvem celebrar o presente contrato;

Considerando:

Que o Decreto nº 7423, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objeto a prestação de serviço pela FUNDAÇÃO para apoio administrativo e financeiro para execução do Projeto de Extensão: "PROGRAMA DE GESTÃO MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE", financiado pelo Ministério da Saúde, conforme o Plano de Trabalho (Anexo I).



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1. Compete conjuntamente às partes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Contrato;

2.2. Além das demais obrigações previstas neste Contrato competem:

2.2.1. À **UFSC**:

- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Contrato;
- b) Designar um Fiscal para fazer o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- c) Executar as atividades tecnológicas específicas, assim determinadas no escopo do Projeto;
- d) Alocar o grupo de trabalho para a execução do Projeto, a fim de realizar as atividades previstas no mesmo;
- e) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
- f) Supervisionar e fiscalizar os trabalhos realizados pertinentes à execução do objeto deste Contrato;
- g) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Contrato.

2.2.2. À **FUNDAÇÃO**:

- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira;
- b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho (Anexo I);
- c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto;
- e) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Contrato;
- f) Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à **UFSC/PROAD**;
- g) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Contrato;
- h) Apresentar à **UFSC**, conforme indicado na Cláusula Sexta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos destinados ao custeamento do Projeto (conforme Anexo I).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPERVISÃO**

A execução do presente Contrato será supervisionada e acompanhada pela UFSC, através de um fiscal designado pelo DPC/PROAD através de Portaria, a quem competirá à supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

4.1. Para a execução do objeto deste Contrato, a **UFSC** repassará o montante de **R\$ 28.800.000,00 (vinte e oito milhões e oitocentos mil reais)** à **FEPese**, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho, obedecidas às seguintes condições:

§ 1º. Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **UFSC** serão obrigatoriamente movimentados pela **FEPese** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;

§ 2º. Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal;

§ 3º. A **FUNDAÇÃO** deverá efetuar a devolução das taxas para a **UFSC**, conforme Art.8º da Resolução nº 088/CUn/2016, de 25 de outubro de 2016, na forma abaixo indicada:

- I – 1% (um por cento) destinado à unidade universitária de origem do processo;
- II – 2% (dois por cento) destinados ao departamento de ensino ou a setores equivalentes (órgãos administrativos ou órgãos suplementares) de origem do projeto;
- III – 4% (quatro por cento) distribuídos da seguinte forma:
  - a) 0,9% para incrementar os Programas de Bolsas de Extensão;
  - b) 0,6% para incrementar os Programas de Bolsas de Monitoria e Estágio;
  - c) 1% para a constituição do Fundo de Extensão (**FUNEX**), gerenciado pela **PROEX** para incrementar e viabilizar ações de extensão;
  - d) 0,5% para incrementar ações de cultura gerenciadas pela Secretaria de Cultura e Arte;
  - e) 0,5% para incrementar ações de inovação gerenciadas pela Secretaria de Inovação;
  - f) 0,5% para incrementar Programas de Permanência gerenciados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho 10.122.2115.2000.0001, PTRES 091417, Fonte 615100000 e Elemento de Despesa 339039.

### CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela **FUNDAÇÃO** deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Contrato e constituída dos seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento de prestação de contas;
- b) demonstrativo da execução da receita e da despesa;
- c) relação de pagamentos;
- d) relação de bens (material permanente e equipamentos, quando for o caso);
- e) extrato da conta específica, onde se verifique toda a movimentação dos recursos;
- f) comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;
- g) a apresentação da Prestação de Contas Final com os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverá ser apresentada de forma digital, obedecendo a critérios de



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

qualidade, através do SPA “UFSC sem papel”, inseridos no mesmo processo que originou o Contrato.

6.2. A **FUNDAÇÃO** deverá manter arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado a partir da data de aprovação da Prestação de Contas Final, por parte da **UFSC** através do Conselho de Curadores;

6.3. Em cada comprovante de despesas deverá ser anotado o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos;

6.4. A **FUNDAÇÃO** deverá restituir à **UFSC**, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, do eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Quarta até a Prestação Final;

6.5. No caso de valores destinados ao pagamento de taxas pela **FUNDAÇÃO**, quando houver, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em Conta Única da União;

6.6. Quaisquer irregularidades na Prestação de Contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a **FUNDAÇÃO** de celebrar Contratos com a **UFSC** pelo prazo de 02 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS**

Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da **FUNDAÇÃO**, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **UFSC**;

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

8.1. O presente instrumento contratual não gera nenhum direito de propriedade intelectual para a **FUNDAÇÃO**. Este direito é exercido pela direção científica do projeto.

8.2. A **FUNDAÇÃO** obriga-se a fazer com que todos os envolvidos no PROJETO, assim como pesquisadores, empregados ou prestadores de serviços, contratados mediante vínculo trabalhista, ou não, para a execução do presente PROJETO, firmem termo de cessão de eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos serviços prestados, para **UFSC**, assim como termos de sigilo e confidencialidade.

### **CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO DIVULGAÇÃO**

9.1 Todas as informações e conhecimentos aportados pelas Partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;

9.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

sobre Aspectos dos Direito de Propriedade Intelectuais relacionados ao comércio, art. 39, e a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004;

9.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

- a) aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio das Partes;
- b) aqueles cuja divulgação se torne necessária:
  - b.1) para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
  - b.2) quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental.
- c) nos casos previstos no item anterior, qualquer das Partes deverá notificar imediatamente os demais e requerer sigilo no seu trato judicial e/ou administrativo;

9.4. Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a **UFSC** e a **FUNDAÇÃO**;

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS PERMANENTES**

10.1. Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos disponibilizados deverão ser incorporados ao patrimônio da **UFSC**, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial;

10.2. Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a **FUNDAÇÃO** entregará uma cópia à **UFSC**, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A outra via fará parte da prestação de contas, devendo ambas ser atestadas no verso pelo Fiscal do Contrato, na forma seguinte:

“Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do CONTRATO/PROAD nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e/ou carimbo)”

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO**

11.1. Para acompanhar e fiscalizar as atividades deste Contrato, a **UFSC** designa como:

#### **Fiscal:**

- a) O Professor **Marcelo Haendchen Dutra**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado no Departamnero de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Santa Catarina, inscrito no SIAPE sob o nº 2531092, o qual será o responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à **UFSC** relatórios de execução referente ao cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) deste Contrato;



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

### Coordenador:

- a) O Professor **Ernesto Fernando Rodrigues Vicente**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado no Departamento de Ciências Contábeis, inscrito no SIAPE sob o nº 1527087, telefone (48) 3721-9383, o qual será o responsável por Coordenar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à **UFSC** relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) da Descentralização de Crédito ou Convênio e do Plano de Trabalho (Anexo I) presente neste Contrato;

11.2. Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas;

13.2. Constitui motivo para a denúncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;
- b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho (Anexo I);
- c) A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à **UFSC** nos prazos estabelecidos neste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura do contrato com vigência até a data 20 de janeiro de 2020.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O Contrato somente poderá ser prorrogado, conforme a lei nº 8666, devendo-se observar o limite de 60 meses;

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – O prazo de vigência do presente Contrato deverá estar em consonância com a vigência da Descentralização de Crédito ou do Convênio que objetivou a transferência de recursos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste Contrato pela **FUNDAÇÃO** autorizará a **UFSC** a aplicar multas correspondentes, respectivamente, a 10 % (dez por cento) e a até 5 % (cinco por cento) do valor total dos serviços, independentemente da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecidas os direitos da Administração, previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste Contrato, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

As Partes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Cooperação que não puder ser resolvido por negociação direta.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.


Florianópolis, 12 de abril de 2018.


  
\_\_\_\_\_  
**ROGÉRIO CID BASTOS**  
Pró-Reitor de Extensão  
SIAPE: 1157487  
CPF: 401.425.409-78

  
\_\_\_\_\_  
**MARCELINO HIROFUMI ITO**  
Superintendente  
CPF nº 653.814.241-91

  
\_\_\_\_\_  
**Professor MAURO DOS SANTOS FIUZA**  
Presidente  
CPF nº 029.958.169-15

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
**Ricardo Backes**  
Setor de Projetos

  
\_\_\_\_\_  
**David Arruda Husadel**  
Coordenador da CCF/DPC/PROAD/UFSC  
Cartaria nº 1821/2015/GP



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PLANO DE TRABALHO  
ANEXO I  
FOLHA 1 de 4

1. DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Proponente FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISA SÓCIO-ECONÔMICOS				CGC 83.566.299/0001-73	
Endereço da entidade CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE					
Cidade FLORIANÓPOLIS	UF SC	CEP 88.040-900	DDD/Telefone (048) 3953.1000	E.A.	
Conta Corrente 203838-2	Banco BRASIL		Agência 3582-3	Praça de Pagamento FLORIANÓPOLIS	
Nome do Dirigente da Entidade Proponente MAURO DOS SANTOS FIUZA			CPF. do Dirigente 029.958.169-15		
CI/Órgão Exp./Data 8.995-5	Cargo Professor		Função Presidente	Matrícula 17790	

2. OUTROS PARTICÍPES

Nome da Entidade	CGC	E.A.
Endereço (Rua, bairro, cidade, CEP).	DDD: Telefone: FAX:	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1 Título do Projeto:  PROGRAMA DE GESTÃO MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	Período de Execução	
	Início: ASINATURA DO CONTRATO	Término: 20/JAN/2020
3.2. Objeto  Programa de gestão e manutenção do Ministério da Saúde/ Administração da Unidade para o Desenvolvimento de metodológica para a melhoria da gestão contábil, orçamentária e financeira e definição de método para atualização do regimento interno do Ministério da Saúde.		
3.3. Justificativa da Proposição  O grande desafio para os administradores públicos é a otimização e utilização dos recursos disponíveis, cada vez mais escassos, frente às despesas públicas cada vez mais crescentes. Na gestão pública, nos dias atuais existem muitos relatórios financeiros, orçamentários e contábeis que fornecem um grande número de informações, mas em sua maioria, ainda poucos são utilizados para o processo de tomada de decisão. A responsabilidade pelo gerenciamento transparente das contas públicas também é de extrema importância para os gestores públicos, pois a sociedade deve entender o que está sendo feito, isto é, onde estão sendo gastos os recursos públicos e o que está sendo feito para melhorar os serviços prestados à comunidade. Diante do exposto, surge a necessidade de a Administração Pública implementar mecanismos de sistemas de informações gerenciais no setor governamental. A Universidade Federal de Santa Catarina, ao longo dos anos, discutiu, acumulou, produziu e compartilhou conhecimento sobre processos de gestão de serviços e gerenciamento de projetos públicos, além de métodos para a construção, padronização e evolução de sistemas de controles gerenciais e		





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PLANO DE TRABALHO  
ANEXO I  
FOLHA 2 de 4

estratégicos associados às práticas de governança na vanguarda do conhecimento científico. Com a proposta desta atividade, desenvolvida pela Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, aprofunda-se a cooperação entre a Academia e a Administração Pública Federal, contribuindo para a geração de novos conhecimentos e principalmente, o desenvolvimento, aprimoramento e experimentação de abordagens teórica-metodológicas para a gestão pública, que sejam eficientes, eficazes e que apresentem efetividade em seus resultados para o Estado e para o Brasil.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)

META	ETAPA FASE	Metas		Período	
		Uni	Etapa	Início	Término
1.		UN	01	ASSINATURA DO CONTRATO	20/JAN/2020

5. ORÇAMENTO

MINISTÉRIO DA SAÚDE		-	R\$ 28.800.000,00
Nome do Projeto:	PROGRAMA DE GESTÃO MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	Vigência	26
Coordenador:	ERNESTO FERNANDO RODRIGUES VICENTE		
<b>ORÇAMENTO</b>			
<b>Ressarcimentos (Resolução 88/ Cun/ 2016)</b>		<b>%</b>	<b>R\$</b>
Centro de Ensino		1,00%	R\$ 288.000,00
Departamento(s) e/ou órgão equivalente		2,00%	R\$ 576.000,00
FUNEX		1,00%	R\$ 288.000,00
Programa de Bolsa de Extensão		0,90%	R\$ 259.200,00
Programa de Bolsas de monitoria e estágio		0,60%	R\$ 172.800,00
Secretaria de Cultura e Arte		0,50%	R\$ 144.000,00
Pró-reitoria de Assuntos Estudantis		0,50%	R\$ 144.000,00
Secretaria de Inovação		0,50%	R\$ 144.000,00
Fundação de apoio		7,00%	R\$ 2.016.000,00
<b>SUBTOTAL A RESSARCIMENTOS</b>			<b>R\$ 4.032.000,00</b>
<b>Tipo</b>	<b>Descrição</b>		<b>R\$</b>
1. Material de Consumo	1.1 Material de consumo		R\$




UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PLANO DE TRABALHO  
ANEXO I  
FOLHA 3 de 4

	1.2 Despesas com alimentação	R\$	-
	1.3 Combustível	R\$	-
2. Serviços de Terceiros/ Pessoa Física	2.1 Bolsas de Extensão para a coordenação do projeto	R\$	204.000,00
	2.2 Bolsas de Extensão para participantes (prof. e serv.)	R\$	4.452.000,00
	2.3 Bolsas de Extensão para estudantes participantes do projeto	R\$	312.000,00
	2.4 Estagiários	R\$	-
	2.5 Participantes Externos - RPA	R\$	-
	2.6 Participantes Externos - CLT	R\$	11.025.600,00
	2.7 Diárias	R\$	200.000,00
3. Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica	3.1 Despesa com viagem e locomoção	R\$	700.000,00
	3.2 Reprodução de material	R\$	-
	3.3 Locações	R\$	-
	3.4 Despesas administrativas	R\$	-
4. Outros	4.1 Outros	R\$	6.374.400,00
5. Fundo de Reserva	5.1 Fundo de reserva técnica para possíveis problemas na execução do projeto	R\$	1.500.000,00
<b>SUBTOTAL B DESPESAS DE CUSTEIO</b>		<b>R\$</b>	<b>24.768.000,00</b>
<b>Tipo</b>	<b>Descrição</b>	<b>R\$</b>	
5. Material Permanente	5.1 Obras e Instalações	R\$	-
	5.2 Equipamentos e Material Permanente	R\$	-
	5.3 Outros	R\$	-
<b>SUTOTAL C DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>SUBTOTAL (subtotal A + subtotal B + subtotal C):</b>		<b>R\$</b>	<b>28.800.000,00</b>



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PLANO DE TRABALHO  
ANEXO I  
FOLHA 4 de 4

6. APROVAÇÃO




---

ROGÉRIO CID BASTOS  
Pró-Reitor de Extensão  
CPF nº 401.425.409-78



---

MARCELINO HIROFUMI ITO  
Superintendente  
CPF nº 653.814.241-91



---

Professor MAURO DOS SANTOS FIUZA  
Presidente  
CPF nº 029.958.169-15


FINANCIADOR	EDITAL	VALOR
MINISTÉRIO DA SAÚDE	-	R\$ 28.800.000,00
Nome do Projeto:	DESENVOLVIMENTO DE METODOLOGIA PARA A MELHORIA DA GESTÃO CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E DEFINIÇÃO DE MÉTODO PARA ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE"	
Coordenador:	Vigência	26
ERNESTO FERNANDO RODRIGUES VICENTE		

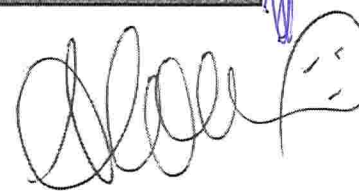
ORÇAMENTO		
Ressarcimentos (Resolução 88/ Cun/ 2016)	%	R\$
Centro de Ensino	1,00%	R\$ 288.000,00
Departamento(s) e/ou órgão equivalente	2,00%	R\$ 576.000,00
FUNEX	1,00%	R\$ 288.000,00
Programa de Bolsa de Extensão	0,90%	R\$ 259.200,00
Programa de Bolsas de monitoria e estágio	0,60%	R\$ 172.800,00
Secretaria de Cultura e Arte	0,50%	R\$ 144.000,00
Pró-reitoria de Assuntos Estudantis	0,50%	R\$ 144.000,00
Secretaria de Inovação	0,50%	R\$ 144.000,00
Fundação de apoio	7,00%	R\$ 2.016.000,00
<b>SUBTOTAL A RESSARCIMENTOS</b>		<b>R\$ 4.032.000,00</b>

Tipo	Descrição	R\$
1. Material de Consumo	1.1 Material de consumo	R\$ -
	1.2 Despesas com alimentação	R\$ -
	1.3 Combustível	R\$ -
2. Serviços de Terceiros/ Pessoa Física	2.1 Bolsas de Extensão para a coordenação do projeto	R\$ 204.000,00
	2.2 Bolsas de Extensão para participantes (prof. e serv.)	R\$ 4.452.000,00
	2.3 Bolsas de Extensão para estudantes participantes do projeto	R\$ 312.000,00
	2.4 Estagiários	R\$ -
	2.5 Participantes Externos - RPA	R\$ -
	2.6 Participantes Externos - CLT	R\$ 11.025.600,00
	2.7 Diárias	R\$ 200.000,00
3. Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica	3.1 Despesa com viagem e locomoção	R\$ 700.000,00
	3.2 Reprodução de material	R\$ -
	3.3 Locações	R\$ -
	3.4 Despesas administrativas	R\$ -
4. Outros	4.1 Outros	R\$ 6.374.400,00
5. Fundo de Reserva	5.1 Fundo de reserva técnica para possíveis problemas na execução do projeto	R\$ 1.500.000,00
<b>SUBTOTAL B DESPESAS DE CUSTEIO</b>		<b>R\$ 24.768.000,00</b>


Tipo	Descrição	R\$
5. Material Permanente	5.1 Obras e Instalações	R\$ -
	5.2 Equipamentos e Material Permanente	R\$ -
	5.3 Outros	R\$ -
<b>SUTOTAL C DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>R\$ -</b>

<b>SUBTOTAL (subtotal A + subtotal B + subtotal C):</b>	<b>R\$ 28.800.000,00</b>
---	--------------------------

  
 Ernesto Fernando Rodrigues Vicente  
 Coordenador do Projeto  
 SIAPE 1527097

  
 Marcelo Hacutchan Dutra  
 Fiscal  
 SIAPE 2530044

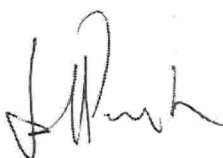


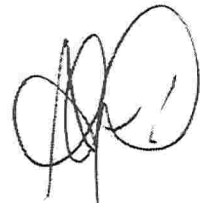


# FEPESE

## 1977 40 ANOS 2017

RESSARCIMENTO DE DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS					
Projeto:		Programa de Gestão e Man. do MS Adm. Unidade para o desenv. De metod. Para melhoria da Gestão Contábil, Orçamentária e Financeira e definição de método para atualização do regime interno do MS			
Coordenador:		Ernesto Fernando Rodrigues Vicente		Valor do Contrato: R\$ 28.800.000,00	
Tempo de Projeto (Meses):		26		Tempo de arquivamento após encerramento do Projeto (Meses): 72	
Setores envolvidos	Detalhamento	Descrição Quantitativos Mensais			Valor Total
		Qtde (unidade)	Valor Unitário	Valor Mensal	
Superintendência	Abertura de projetos	1	R\$ 829,03	R\$ 829,03	R\$ 829,03
Agência de Integração	Gerenciar estagiários	0	-	-	-
Contabilidade	Operações contábeis	270	R\$ 4,42	R\$ 1.193,79	R\$ 31.038,59
Recursos Humanos	Acompanhar CLT's	100	R\$ 351,87	R\$ 35.187,11	R\$ 914.864,93
Arquivo	Arquivar e manter documentos	16	R\$ 12,23	R\$ 195,75	R\$ 19.183,77
		Qtde (horas)	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
Projetos	Acompanhar projetos	780	R\$ 233,63	R\$ 7.008,96	R\$ 182.233,01
Projetos	Acompanhar contratos	650	R\$ 227,14	R\$ 5.678,38	R\$ 147.638,01
Projetos	Assessorar coordenadores	546	R\$ 134,10	R\$ 2.816,10	R\$ 73.218,52
Projetos	Acompanhar pedidos de compras	520	R\$ 143,96	R\$ 2.879,22	R\$ 74.859,70
Projetos	Orientar coordenadores	468	R\$ 114,96	R\$ 2.069,27	R\$ 53.800,93
Projetos	Gerenciar Patrimônio	0	-	-	-
Projetos	Gerenciar Contas a pagar	832	R\$ 55,76	R\$ 1.784,47	R\$ 46.396,19
Projetos	Elaborar prestação de contas	780	R\$ 116,73	R\$ 3.501,97	R\$ 91.051,21
Financeiro	Controle de pagamentos e recebimentos	832	R\$ 62,15	R\$ 1.988,73	R\$ 51.708,88
Administrativo	Fornecer Suporte Administrativo	780	R\$ 325,59	R\$ 9.767,81	R\$ 253.962,99
Juridico	Realizar Análise Jurídica	520	R\$ 115,64	R\$ 2.312,97	R\$ 60.134,68
NTI	Fornecer Apoio de TI	312	R\$ 48,34	R\$ 580,06	R\$ 15.081,56
Concurso	Gerenciar processo seletivo	0	-	-	-
<b>Total Geral</b>			<b>R\$ 77.793,52</b>	<b>R\$ 2.016.000,00</b>	

  
 ERNESTO FERNANDO RODRIGUES VICENTE  
 Coordenador do Projeto  
 SIAPE 1527037

  
 Marcelo Haendchen  
 Diretor Fiscal  
 SIAPE 2580044

